



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 273, 07 de abril de 1992.

Concede auxílio financeiro ao Círculo Operário Caçapavano - COC.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 2.145.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) ao Círculo Operário Caçapavano.

Art. 2º - Destina-se o presente auxílio à aquisição de materiais de construção para a continuidade das obras da Sede Social do Círculo Operário Caçapavano - COC.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária - Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social - 0902.15814781.039.43.32.00 - Contribuição para Despesa de Capital, através de redução da conta reserva de contingência.

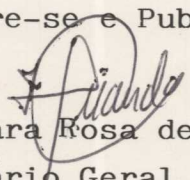
Art. 4º - O Círculo Operário Caçapavano - COC, por sua Diretoria, deverá dentro de até trinta (30) dias a contar do recebimento deste recurso proceder prestação de contas junto à Secretaria Municipal da fazenda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAIZL DE CAÇAPAVA DO SUL,
07 de abril de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Ibuçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.